

LEI Nº 526

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais, a partir de 1º de janeiro de 1.991, um abono de Cr\$10.000,00(dez mil cruzeiros), além dos Cr\$.... 5.000,00(cinco mil cruzeiros) de abono concedidos a partir de 1º de novembro de 1.990.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução de presente lei, correrão a conta de verbas próprias do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 1 991, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 02 de abril de 1 991.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data

LUIZ BERNARDI

Chefe do Setor de Expediente

LEI Nº 527

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA PREFEITO DO Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Rubinéia, autorizado a firmar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para a prestação de Assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro a toda pessoa que procurar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia ou que sejam encaminhadas pela Prefeitura e se declare residente neste Município, tudo de conformidade com cópia de Convenio anexa.

Artigo 2º - Poderá o Executivo Municipal, além do convênio, firmar aditivos e reti-ratificações que se fizerem necessários para o mesmo fim.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 02 de abril de 1 991

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI

Chefe do Setor de Expediente